



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01103/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 09/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

INTERESSADOS:
Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da “**BANDA GRAFITH**” para a **Cidade de São José do Sabugi/PB**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) Show /Espetáculo	10 de janeiro de 2025	R\$ 100.000,00

RAZÃO SOCIAL: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda

NOME FANTASIA: Banda Grafith

CNPJ: 05.088.013/0001-88

CIDADE DA APRESENTAÇÃO: São José do Sabugi/PB

HORÁRIO: a combinar

DURAÇÃO: 01h30m

VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 100.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DESCRIÇÃO	VALOR
CUSTOS ADMINISTRATIVOS ¹	R\$ 45.000,00
LOGISTICA	R\$ 20.000,00
IMPOSTOS, TRIBUTOS	R\$ 20.000,00
RECEITA LIQUIDA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00

Nata/RN, 02 de janeiro de 2025.

BANDA GRAFITH PRODUCOES
E PROMOCOES ARTISTICA
LTD:05088013000188

Assinado de forma digital por BANDA
GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES
ARTISTICA LTD:05088013000188
Dados: 2025.01.02 08:09:20 -03'00'

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88

¹ O referido valor compreende valores sob custo fixo e variável da empresa.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3919004	Código de Validação: 27454200483	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88	Nome/Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 27 de dezembro de 2024

Emitida pela sessão: 536735894 através do IP: 45.161.127.251



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9249339
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**
CNPJ: **05.088.013/0001-88**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/12/2024** às **19:02:41** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **164.163.102.76**.

Validade até **04/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:27 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **74E7.168C.9C3A.A916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.088.013/0001-88
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: TV PAULO E SILVA 32 A / CENTRO / ESPIRITO SANTO / RN / 59180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801211212816131

Informação obtida em 16/12/2024 11:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.088.013/0001-88
 Certidão nº: 52534111/2024
 Expedição: 31/07/2024, às 09:43:47
 Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.088.013/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.088.013/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDA GRAFITH PRODUÇOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA GRAFITH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IRINEU COSTA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO LETRA: A;
-------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 59.066-280	BAIRRO/DISTRITO PITIMBU	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARKETINGBANDAGRAFITH@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3208-9783
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 18:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3470081/2024**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88

Endereço: Rua Irineu Costa, Pitimbu, NATAL/RN, 59066-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/12/2024 11:33. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3e66cf371932d9616b505600542a5703

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Dezembro de 2024 às 11:33



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 518198081



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 Inscrição Municipal: 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55, Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3208-9783 E-mail: ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000271
Competência: OUT/2024
Data Prestação Serviço: 30/10/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 30/10/2024 às 13:48:41

Código de Verificação: 252460138

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55, Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
CPF/CNPJ: 01.612.376/0001-10 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R SILVESTRE COSMO, 2, 59.685-000, 59685-000
Município: TRIUNFO POTIGUAR **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA GRAFITH, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX:
 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Código de Verificação: 518198681

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pítimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000294
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 31/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 31/12/2024 às 15:03:34

Código de Verificação: 602589717

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL
CPF/CNPJ: 08.241.747/0019-72 **Inscrição Municipal:** 213.070-0
Endereço: AV CÂMARA CASCUDO, 434, CIDADE ALTA, 59025-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 3232-4953 **E-mail:** cristhianomedeiros@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, referente apresentação musical da banda Grafith, no Natal em Natal, que aconteceu na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário definido.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 518198661



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55, Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX:
 05.088.013/0001-88.



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato social, os abaixo assinados: **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, músico, portador da C.I. nº 893.687 2ª via expedida pela SSP/RN e do C.P.F. nº 546.228.594-91, residente e domiciliado a rua Umbelino Coelho, 168 - CEP 59.088-310 - Natal /RN e **ANGELICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da C.I. nº 16.493.723-7 expedida pela SSP/SP e do C.P.F. nº 082.799.968-26, residente e domiciliada a rua Da Algaroba, S/N - Cond. Parq. Itatiaia Torre Verde Clara apto 702 - Nova Parnamirim - RN - CEP 59.150-000 - Parnamirim/RN; resolvem construir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, fundamentada no Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I - NOME, SEDE E FORO JURÍDICO

A empresa girará sob o nome empresarial de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, com sede a Trav. Paulo e Silva, 32 - A - Centro - CEP 59.180-000 - Espírito Santo - RN e foro jurídico situado na comarca de Espírito Santo - RN.

II - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data deste instrumento e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será;

Promoções e/ou Produção de Espetáculos Artísticos, Culturais e Esportivos.

Exploração de Locais e Instalação para Diversão, Recreação e Prática de Esportes. (Parques de Diversão, Circos, Palco, Quadras de Esportes, Arquibancadas e Piscinas).

Aluguéis de Som.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (Hum Real) cada; totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:



ANGELICA DIAS DE ARAÚJO, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma;

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma;

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios são responsáveis pelo total do capital social, conforme determina o Art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência e uso do nome comercial fica a cargo dos sócios, os quais desempenharam suas atividades de forma isoladamente em todos os negócios e assuntos de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei, de empregar o nome comercial da empresa em quaisquer outros negócios alheios aos seus objetivos sociais, podendo nomear gerentes, delegado.

VII - DA CAUÇÃO PELA GERÊNCIA

Os sócios no exercício da gerência, ficam isento da caução prevista do Art. 12 do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

VIII - DO PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da gerência farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo sempre o disposto constante da legislação do Imposto de Renda.

IX - DA CAUSA MORTIS

Na eventualidade do falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, esta não se dissolverá. Será levantado um balanço especial por ocasião do evento para apuração dos direitos e haveres do sócio por ventura incurso em alguma destas situações, e providenciado o consequente pagamento e/ou ressarcimento aos seus dependentes legais, ou a quem de direito, nas formas e prazos definidos na lei.

X - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão decididas observando-se as formas e praxes comumente utilizadas no comércio; persistindo entretanto o impasse, serão decididas em conformidade com os preceitos legais vigentes na legislação reguladora destas sociedades.



XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

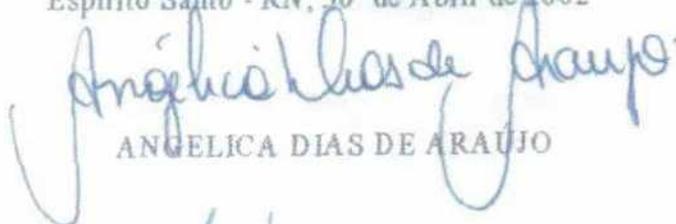
O exercício social coincidirá com o ano civil, vencendo-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração dos lucros e/ou prejuízos auferidos no período, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital de cada um na sociedade.

XII - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem suas atividades comerciais normais.

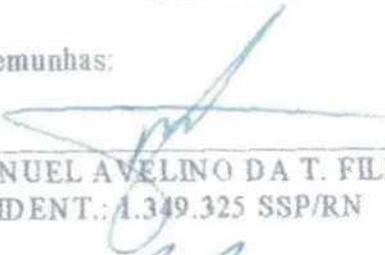
E por estarem assim juntos e combinados, fizeram datilografar o presente *CONTRATO SOCIAL* com 03 (três) vias de único teor e forma e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo.

Espirito Santo - RN, 30 de Abril de 2002


ANGELICA DIAS DE ARAUJO


CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Testemunhas:


MANUEL AVELINO DA T. FILHO
IDENT.: 1.349.325 SSP/RN


AGOSTINHO REBOUÇAS NETO
IDENT.: 589.874 SSP/RN



BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 05.088.013/0001-88

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
COM CONSOLIDAÇÃO E REATIVAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1961, músico, portador do CPF Sob nº 546.228.594-91 e Cédula de Identidade sob nº 893.687 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433. **ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1966, Empresária, portadora do CPF Sob nº 082.799.968-26 e Cédula de Identidade sob nº 16.493.723-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, 750, Casa 144, Cond. Bosque dos Poetas – Parque do Jiqui – Parnamirim/RN - CEP: 59.153-150.

Únicos integrantes da Sociedade Limitada, que funciona nesta praça com a denominação de BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.088.013/0001-88 com sede na Travessa Paulo e Silva, 32 - A – Centro – Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do RN sob o nº. 24200357395 em 06 de junho de 2002; resolvem de perfeito e comum acordo modificarem e reativarem o seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE.

A sede da sociedade que era na Travessa Paulo e Silva, 32 - A – Centro – Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000 passará a ser na Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280. Conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PERMISSÃO DE TERCEIROS

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia Angélica Dias de Araújo e o não sócio Anderson Christian Ramos de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1985, Administrador, portador do CPF sob nº 064.432.594-16 e Cédula de Identidade sob nº 1.865.094 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433, em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA. DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade será:

- Produção musical;

- Atividades de sonorização e iluminação;
- Produção de filmes para publicidade;
- Atividades de gravação de som e de edição de música;
- Filmagem de festa e eventos;
- Produção e promoção de eventos esportivos.



CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CLÁUSULA SEXTA. DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em função das alterações introduzidas no Contrato Social, os Sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adaptá-lo ao Novo Código Civil na Lei nº 10.406/2002 regedora das Sociedades Limitadas. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1961, músico, portador do CPF Sob nº 546.228.594-91 e Cédula de Identidade sob nº 893.687 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433. **ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1966, Empresária, portadora do CPF Sob nº 082.799.968-26 e Cédula de Identidade sob nº 16.493.723-7 SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, 750, Casa 144, Cond. Bosque dos Poetas – Parque do Jiqui – Parnamirim/RN - CEP: 59.153-150.

Únicos integrantes da Sociedade Limitada, que funciona nesta praça com a denominação de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.088.013/0001-88 com sede na Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do RN sob o nº. 24200357395 em 06 de junho de 2002; resolvem de perfeito e comum acordo **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Aditivo nº 01 de acordo com o Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 nos termos dos Arts. 1.052 e ss, de forma solidária pelos Arts. 997 e ss, e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO.

A sociedade tem a denominação social de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME**, com sede social situada à Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN tendo eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL.

O Objeto Social será de:

- Produção musical;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaqueiadas e eventos musicais;

- Atividades de sonorização e iluminação;
- Produção de filmes para publicidade;
- Atividades de gravação de som e de edição de música;
- Filmagem de festa e eventos;
- Produção e promoção de eventos esportivos.



CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000,00 (Trinta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum real); totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PERCENTUAL</u>
CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR	15.000	R\$ 15.000,00	50%
ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Total do Capital Social	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 do NCC/2002.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO DE QUOTAS.

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que haja exercido a preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. (Art. 1.057 parágrafo Único c/c Art. 1.003 parágrafo Único do NCC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. do Artigo 1.072 do NCC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ABERTURA DE FILIAIS.

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses abrirem filiais destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

CLÁUSULA OITAVA. DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA. DA PERMISSÃO DE TERCEIROS

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia Angélica Dias de Araújo e o sócio Anderson Christian Ramos de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1985, Administrador, portador do CPF sob nº 064.432.594-16 e Cédula de Identidade nº 1.865.094 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Ap. 1002 – Torre Marson – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433, em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.

O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo, se fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução. (Art. 1.063 do NCC/2002).

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. DO PRÓ-LABORE.

É resguardado aos administradores o direito de retirada mensal á título de pró-labore que será fixado pela sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. DA CAUSA MORTIS.

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei. (Arts. 1.028, 1.031 e 1.032 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer: O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado; O consenso unânime dos sócios; A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e; A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar. (Art. 1.033 do NCC/2002).



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo à elaboração do balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apuradas no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou dos prejuízos. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS.

A Sociedade limitada rege-se nas omissões do capítulo IV, Art. 1.053 do NCC/2002, pelas normas da Sociedade Simples.

E, por estarem nestas condições de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direitos, juntamente a duas testemunhas presenciais.

Natal/RN, 23 de março de 2015.

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
CPF/MF: 546.228.594-91

ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO
CPF/MF: 082.799.968-26

ANDERSON CHRISTIAN RAMOS DE LIMA
CPF/MF: 064.432.594-16
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

ADALBERTO MACHADO LOPES
CPF/MF: 314.828.304-00
IDENT.: 572.280 SSP/RN

VERA LÚCIA F. DE A. M. MACHADO
CPF/MF: 790.920.474-49
IDENT.: 1.270.360 SSP/RN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2015 SOB Nº: 24327584
Protocolo: 15/009378-0, DE 12/05/2015

Empresa: 24 2 0035739 5 *Clecimar Oliveira Maia*
BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIO-GERAL



26/05/2024 850240659719
10:54
29409172319238402



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 937420689

Dados Gerais

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 05088013000188
Endereço: TR PAULO E SILVA, 32 A - centro
Cidade: Espirito Santo
Estado: RN
CEP: 59180-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUIZ RODRIGUES SILVA
CPF: 79383050497
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 05088013000188
Endereço: TR PAULO E SILVA, 32 A - centro
Cidade: Espirito Santo
Estado: RN
CEP: 59180-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: BANDA GRAFITH

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Serviços de entretenimento

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viens

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao_INPI.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 937420689 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/05/2024 às 10:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

0101

PROIBIDO PLASTIFICAR

ANGÉLICA HILASDE ARAUJO

ASSINATURA DO TITULAR

16/77-061026

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR DA IRGD/SSP

175 Delegado Divisório

082799968/26

CN: LV.A2 / FLS. 92 / N. 001165

SÃO PAULO-SP

S. PAULO - SP

17/NOV/1966

ANGÉLICA DIAS DE ARAUJO

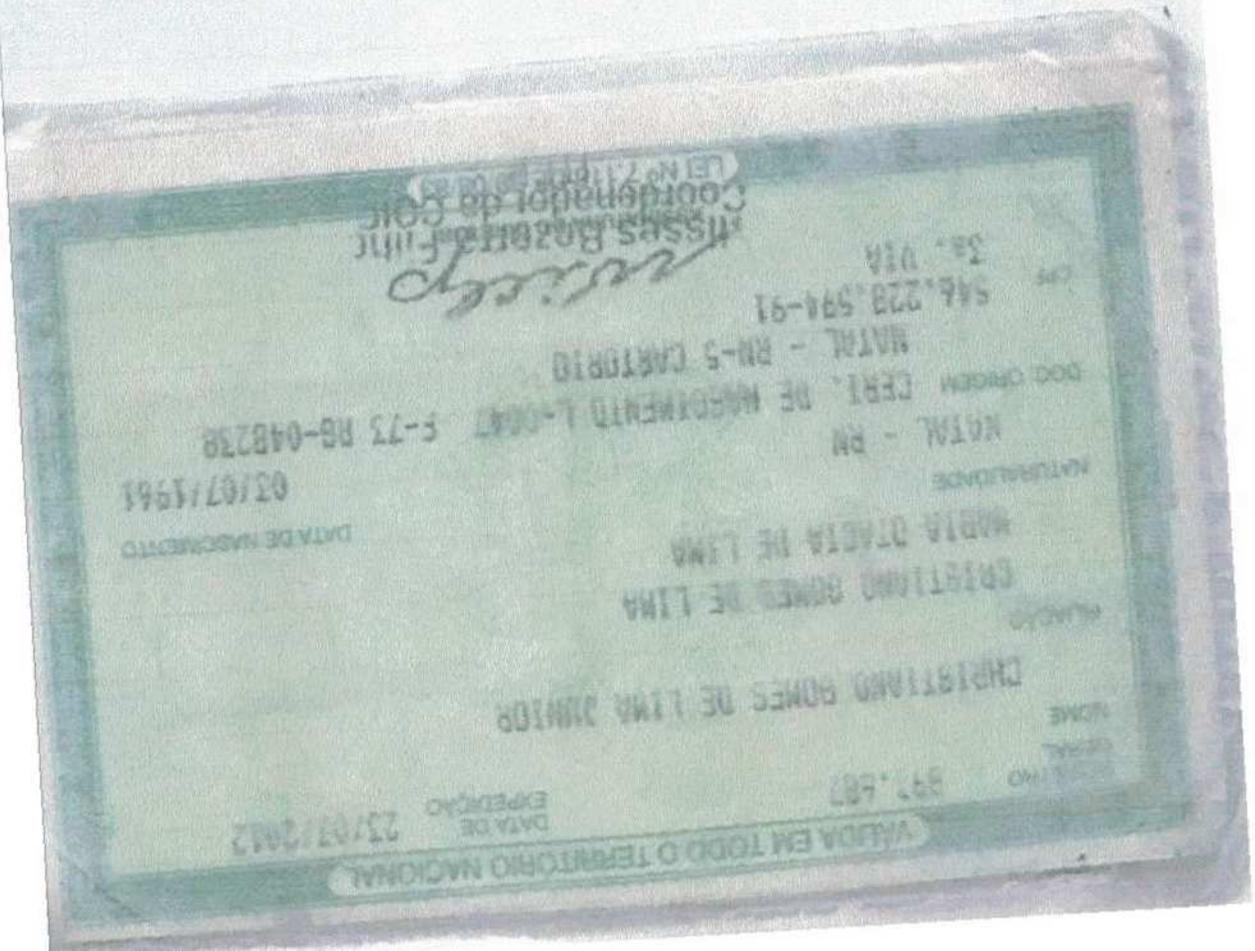
IVAN DIAS DE ARAUJO

E IVANILDE SOARES DE ARAUJO

16.493.723-7

10/ABR/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.938, de 2004/02

NOME DO CLIENTE: ANGELICA DIAS DE ARAUJO
CPF: 082.7**.*-**-**

ENDEREÇO: RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301
COND RESID PARQUE ITATIAIA
BL- 2B
NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
59151-840 PARNAMIRIM RN

CODIGO DA INSTALACAO
1206829

CODIGO DO CLIENTE
7019416709



NOTA FISCAL N° 128732635 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/11/2024
Consulta pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFseConsulta
chave de acesso:
2424 1108 3241 9600 0181 6600 0128 7326 3510 7637 2605
Protocolo de autorização: 3242400015981646 - 26/11/2024 às 23:15:06

REF. MES/ANO 11/2024
TOTAL A PAGAR R\$ 398,87
VENCIMENTO 11/12/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 25/10/2024 LEITURA ATUAL 26/11/2024 N° DE DIAS 32 PRÓXIMA LEITURA 26/12/2024

Table with columns: ITENS DA FATURA, UNID., QUANT., PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$), VALOR (R\$), PIS/COFINS(R\$), BASE CALC. ICMS(R\$), ALIQUOTA ICMS(%), ICMS (R\$), TARIFA UNIT(R\$), TRIBUTOS (PIS, COFINS, ICMS), BASE DE CÁLCULO (R\$), ALIQUOTA (%), VALOR (R\$). Includes a bar chart for CONSUMO / kWh.

Table with columns: MEDIDOR, GRANDEZAS, POSTOS HORÁRIOS, LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONST. MEDIDOR, CONSUMO kWh.

Table with column: RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

11/2024 CODIGO DO CLIENTE 7019416709 VENCIMENTO 11/12/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 398,87
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA
34151.09131 19283.722937 85832.890009 1 99270000039887
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO
ANGELICA DIAS DE ARAUJO 082.7**.*-**-**
RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301 COND RESID PARQUE ITATIAIA BL- 2B NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA 59151-840 PARNAMIRIM RN
Nº DO DOCUMENTO 109131928377 N° DO DOCUMENTO 7164281 CÓDIGO DO CLIENTE 7019416709 DATA DE VENCIMENTO 11/12/2024 VALOR DO DOCUMENTO 398,87
BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2538/99328





Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIG, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIG - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há interrupção da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa e juros de mora de 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com</p>	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 ANGELICA DIAS DE ARAUJO
ENDEREÇO:
 CIDADE VERDE
 RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301
 COND RESID PARQUE ITATIAIA
 BL- 2B
 NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
 59151-840 PARNAMIRIM RN


DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0


neoenergiacosern.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
PAULO JOSE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 201.214.904-91

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1206846



NOTA FISCAL Nº 092209945 - SÉRIE 000-1574 DE EMISSÃO: 19/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.wvrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2423 0108 3241 9600 0181 6600 0092 2099 4520 6690 6490
Protocolo de autorização: 3242300001070998 - 19/01/2023 às 11:07:13

ENDEREÇO:
RUA DA ALGAROBA 01 AP-302
COND RESID PARQUE ITATIAIA
BL- B
NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA
59151-840 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DO CLIENTE
7002915655

REF. MÊS/ANO **01/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **314,79** VENCIMENTO **26/01/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e recebe a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR	20/12/2022	LEITURA ATUAL	19/01/2023	Nº DE DIAS	30	PRÓXIMA LEITURA	16/02/2023				
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT.(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	321,00	0,48644630	158,14	6,21	158,14	18,00	28,11	0,37954000	PIS	223,27	0,87	1,94
Consumo-TE	kWh	321,00	0,36184202	116,15	4,61	116,15	18,00	20,90	0,28232000	COFINS	223,27	3,98	8,88
Ilum. Púb. Municipal				31,88						ICMS	272,29	18,00	49,01
Multa-NF 089062980				6,47									
-NF 089062980				2,79									
NF-089062980				1,38									
TOTAL				314,79									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JAN23	321 30
DEZ22	330 31
NOV22	379 30
OUT22	309 29
SET22	249 33
AGO22	227 30
JUL22	227 30
JUN22	248 31
MAI22	322 30
ABR22	388 30
MAR22	346 32
FEV22	335 29
JAN22	339 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2180773889	Energia Ativa	Único	15.183,00	15.504,00	1,00000	321,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 03/02/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
12/22	19/01/23	322,51			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

01/2023CÓDIGO DO CLIENTE **7002915655**VENCIMENTO **26/01/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

314,79

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190 00009 03370 4940 19 23055 022178 1 90420000031479					
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO PAULO JOSE RODRIGUES DA SILVA 201.214.904-91 RUA DA ALGAROBA 01 AP-302 COND RESID PARQUE ITATIAIA BL- B NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA 59151-840 PARNAMIRIM RN					
NOSSO NÚMERO 3379494123965922	Nº DO DOCUMENTO 521327195	CÓDIGO DO CLIENTE 7002915655	DATA DE VENCIMENTO 26/01/2023	VALOR DO DOCUMENTO 314,79	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3054-3029244-0					



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há interrupção na continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso para multa de R\$ 1.000,00/ANEEL, juros 1% a.m (tel 10.431/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 PAULO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 ENDEREÇO:
 CIDADE VERDE
 RUA DA ALGAROBA 01 AP-302
 COND RESID PARQUE ITATIAIA
 BL- B
 NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
 59151-840 PARNAMIRIM RN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00269.2.1.060.120824-60



INTERESSADO

NI	NOME
05.088.013/0001-88	BANDA GRAFITH PRODUÇOES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
018058.010824.2.5.060.1.4-46	01/08/2024 15:08	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.



ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100



10
DESDE
1988


DE TODAS
AS GERAÇÕES


OUVINTES
MENSIS EM
+ DE 44 PAÍSES
DADOS OBTIDOS NO SPOTIFY FOR ARTISTS


+ DE 90.4M DE
STREAMS NAS
PLATAFORMAS
DE MÚSICA
DADOS OBTIDOS NA UBERMUSIC (42.2M) /
YOUTUBE (14.7M) / SUA MÚSICA (13M) / FAIXO MP3 (14.3M)
EM TODOS OS PERÍODOS ATÉ JAN. 24


+ DE 1.158.000
PERFIS
CONECTADOS NAS
REDES SOCIAIS
DADOS OBTIDOS NO INSTAGRAM (455.5 MIL) / FACEBOOK (222.4 MIL) /
TWITTER (245.6 MIL) / YOUTUBE (148.8 MIL) / TIKTOK (178.5 MIL) /
SPOTIFY (14.7 MIL) / SPOTIFY (14.3 MIL) / SPOTIFY (14.3 MIL)
SUA MÚSICA (14.3 MIL) ATÉ JAN 2024



MAIS 3 DÉCADAS DE MÚSICA, HISTÓRIAS E REALIZAÇÕES

Em 4 de novembro de 1988, os irmãos Kaká, Carlinhos, Joãozinho e Júnior se juntaram e compuseram a Banda Grafith. Vinte e seis anos mais tarde e com todas as mudanças ocorridas durante este longo percurso, a banda é uma das mais conceituadas do Rio Grande do Norte, com média elevada de shows por mês durante o ano (no verão, o número de apresentações dobra) e constantes solicitações para carnavais, formaturas, confraternizações e eventos. Sua história é sempre lembrada e comemorada no mês de novembro, com uma grande festa que agita a noite potiguar, com várias horas de show e uma viagem no mundo da música.

Conhecidos pelo estilo baile, os irmãos tocavam de tudo: de discoteca e rock a samba e MPB. Foram pioneiros ao realizar sua festa de aniversário - depois da festa do primeiro aniversário da Banda Grafith, outras se inspiraram na ideia e, até hoje, realizam grandes eventos em comemoração a mais um ano de banda, grupo, etc. Banda genuinamente potiguar e conhecida pelo seu público com sua versatilidade.

Além dessa inovação, os irmãos também foram os primeiros a gravar vinheta de banda. Em 1990, gravaram a mesma vinheta ouvida nos dias de hoje. Com a ideia testada e aprovada pelos fãs, a Banda Grafith lançou tendência em mais um segmento da música - as vinhetas viraram febre em todo o Brasil.

E não parou por aí. Os irmãos ainda foram os pioneiros do "alô", aquela pausa entre as músicas que é aproveitada para dar um alô aos presentes, tão utilizada nos dias de hoje. Virtude de família, a humildade sempre pode ser percebida nos shows, quando os primeiros alôs de cada apresentação eram dados a qualquer pessoa, independente da classe social. Esta atitude ainda é vista nos shows, 26 anos depois.

Grafith



3 DÉCADAS DE MÚSICA, HISTÓRIAS E REALIZAÇÕES

Tempos de adaptações - Na década de 90, o cenário musical começou a mudar no Rio Grande do Norte. As músicas mais tocadas pelos irmãos, inspiradas em bandas como Pink Floyd, Queen, Aerosmith, passaram a não empolgar tanto quanto antes. Este foi um período difícil e os irmãos pensaram em desistir. Analisando o cenário local, outras bandas que tocavam balle como a Grafith migraram para o forró, a nova tendência. Entre desistir e seguir o mercado musical, Kaká, Carlinhos, Joãozinho e Júnior decidiram fazer o que eles têm feito de melhor - arrastar multidões com música e energia.

Versatilidade - A Banda Grafith é admirada por sua versatilidade. Adapta-se desde micaretas a festas de formatura de escolas, universidades e confraternizações. Dessa forma, a história da Banda nesses mais de 30 anos anos pode ser colocada em prática como os grandes sucessos atuais ao repertório de bailes de tempos atrás.

A história da Banda Grafith daria um livro. Mas o que se pode concluir é que, em todos esses anos, ela quebrou paradigmas e superou preconceitos. Cresceu, fez seu nome e, hoje, colhe os frutos do sucesso baseado nos conceitos de família, educação e bons exemplos.

Shows - Média de 16 shows por mês (no período do verão temos média acima disso e sendo 15 shows apenas no período de carnaval)

PÚBLICO PRESENTE NAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM





PÚBLICO PRESENTE NAS REDES SOCIAIS - ONSIGHTS META BUSINESS

The screenshots show the following data points:

- Alcance (Reach):**
 - Facebook: 270,5 mil (+4%)
 - Instagram: 2,5 mi (+29%)
- Visitas (Visits):**
 - Facebook Page: 22,2 mil (+34%)
 - Instagram Profile: 452,2 mil (+65%)
- Engagement:**
 - New Facebook Likes: 660 (+16%)
 - New Instagram Followers: 46,0 mil (+28%)
- Formas de expandir seu alcance:**
 - Alcance pago do Facebook: 0 (-0%)
 - Alcance pago do Instagram: 1 (+93%)
- Público atual (Current Audience):**
 - Seguidores no Facebook: 226,48K
 - Seguidores do Instagram: 433,54K
 - Tamanho estimado do público: 142 mi - 167 mi
- Idade e gênero (Age and Gender):**
 - Homens: 56%
 - Mulheres: 43%
- Cidades principais (Main Cities):**
 - Natal, RN: 25,0%
 - Moissoró, RN: 25,0%

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
 Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99827-8558 / 99821-0626 / 99821-0010

Grafith



É NOTÍCIA NOS PRINCIPAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO

<p>G1 Banda Grafith faz show de aniversário de 32 anos neste sábado (5) 4 de dec. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Em isolamento, Grafith fará live nesta segunda-feira, saiba como ... 20 de mar. de 2020</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Durante isolamento, Kaká Grafith faz show na varanda de ... 24 de mar. de 2020</p> <p>G1 Com 25 anos de estrada, banda Grafith abre Carnatal nesta quinta 3 de mar. de 2019</p> <p>Portal RN Banda Grafith fará live para divulgar campanha solidária do turismo do RN 27 de set. de 2020</p> <p>G1 Integrantes da banda Grafith testam positivo para Covid-19 e grupo adia shows de aniversário 4 de nov. de 2020</p> <p>G1 Banda Grafith faz live solidária para beneficiar profissionais autônomos do turismo 22 de set. de 2020</p>	<p>Tribuna do Norte - Natal Garota Safada, Cheiro de Amor e Grafith animam a Festa do Boi ... 14 de set. de 2019</p> <p>Agência RN Duas festas de réveillon em Natal confirmam shows da banda ... 25 de dez. de 2020</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Grafith faz show gratuito na internet, assista aqui 15 de set. de 2020</p> <p>G1 Titãs, Grafith e As Kengos são atrações do carnaval de Natal neste domingo (3), veja ... 3 de mar. de 2019</p> <p>Portal RN Natal em Natal com shows de Dorgival Dantas, Cláudia Leite e Grafith 27 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Videoreportagem traz a história de 30 anos da Banda Grafith 6 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Dançando no clima do Grafith 40º 24 de jan. de 2020</p>	<p>Portal RN Banda Grafith agita Pirangi nesta sexta-feira (31) 31 de jan. de 2020</p> <p>G1 Rita de Cássia, Banda Grafith e DuSouto são atrações do fim de semana no São João de Natal 3 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Arena Se Cuida Verão terá shows da Banda Grafith e Maria Clara ... 18 de set. de 2020</p> <p>G1 Banda Grafith comemora 30 anos com show na Arena das Dunas 14 de nov. de 2019</p> <p>G1 Grafith, Ferro na Boneca, Luizinho e Guga Playboy agitam folia em ... 4 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Banda Grafith agita última noite de Carnatal 6 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Arrestão do Grafith reúne 200 mil pessoas nas ruas de Macau 16 de set. de 2019</p>
--	--	--



MILHARES DE CONTEÚDOS PUBLICADOS NO YOUTUBE CANAL OFICIAL / DIVULGADORES / IMPRENSA

The image shows a YouTube interface. On the left is a video player with a man speaking. On the right is a sidebar with several video thumbnails, including titles like 'Banda Grafith - Profissional 2020.2', 'Banda Grafith - Profissional 2020.1', 'Banda Grafith - DVD 20 Anos (New MP Album)', and 'Banda Grafith - DVD 25 Anos Completo! Full HD'.

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99981-0626 / 99821-0010

Grafith



PREMIAÇÕES E ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NA CARREIRA DA BANDA GRAFITH



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99981-9574 / 99821-9010

Grafith



PREMIAÇÕES E ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NA CARREIRA DA BANDA GRAFITH



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99991-0626 / 99921-0010

Grafith



MOMENTOS ESPECIAIS COM A NAÇÃO GRAFITEIRA



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8658 / 99981-0624 / 99821-0010

Grafith



MOMENTOS ESPECIAIS COM A NAÇÃO GRAFITHEIRA



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gulto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8558 / 99981-0624 / 99821-0010

Grafith



PRINCIPAIS REDES SOCIAIS

INSTAGRAM / FACEBOOK / YOUTUBE / SPOTIFY / SUA MÚSICA

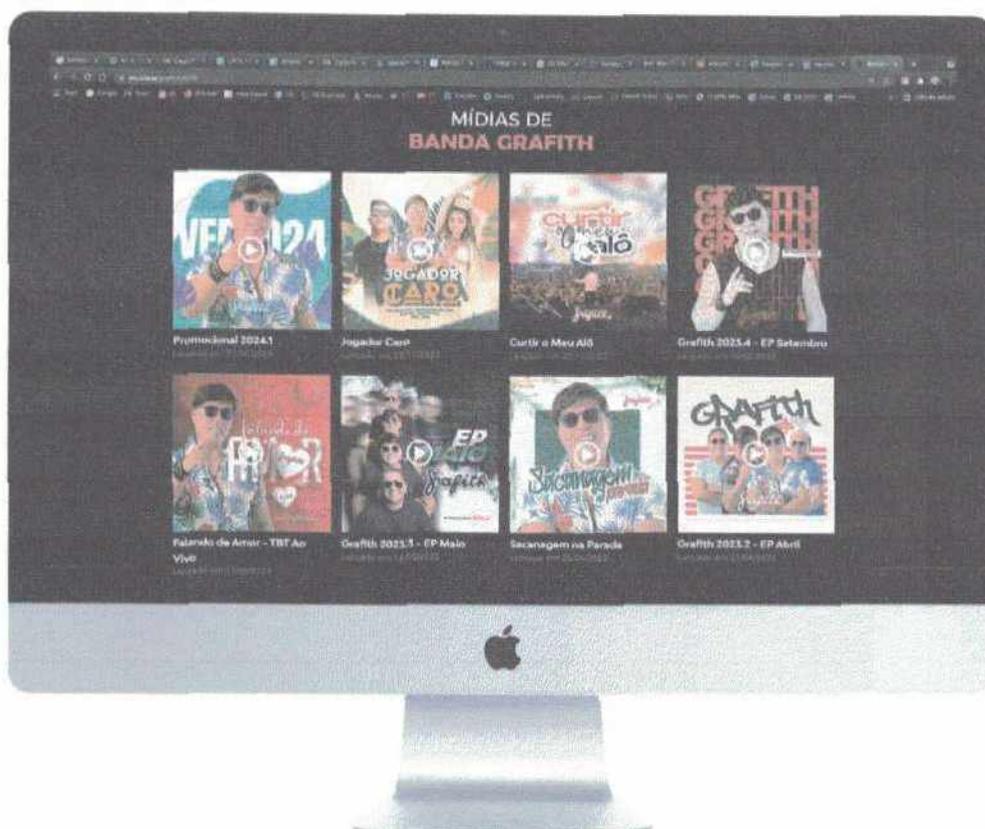


Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99981-0624 / 99921-0010

Grafith



 PRESENTE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DE MÚSICA



OUÇA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Site: <https://bit.ly/site-grafithoficial>
 YouTube: <https://bit.ly/youtube-grafithoficial>
 Instagram: <https://bit.ly/instagram-grafithoficial>
 Facebook: <https://bit.ly/facebook-grafithoficial>
 TikTok: <https://bit.ly/tiktok-grafithoficial>
 Twitter: <https://bit.ly/twitter-grafithoficial>
 contato@bandagrafith.com.br
 valmir@valmirmendoncapromocoes.com.br
 thays@valmirmendoncapromocoes.com.br

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
 Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8559 / 99981-0524 / 99821-0010



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 100.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANIPULAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PE	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARTA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PE	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

JEANE MARTA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:10:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 01103/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FÉSTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

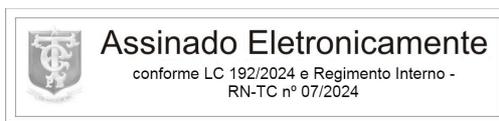
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.088.013/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	56b46f5040f5bb2de47728a8c82e53b2
Autorização da autoridade competente	Sim	7e7da598191409b6821355a0477b8377
Estimativa da despesa	Sim	08517ddd52de7a0364fde45ce3d759c1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e61fc29b049ae8817f86ad9260ccb29d
Formalização de demanda	Sim	1ceb5bed8566905a764845deae1eaa2a
Justificativa de preço	Sim	67ada5c0d5600c1ecf26a97cb7af7cee
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	67ada5c0d5600c1ecf26a97cb7af7cee
Previsão Orçamentária	Sim	08517ddd52de7a0364fde45ce3d759c1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME	Sim	57bcf57d3729e4045588d4264f404024

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250102IN00001

CONTRATO N°: 00001/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, Odonto, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF n° 090.569.074-50, Carteira de Identidade n° 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - TV PAULO E SILVA, 32 - CENTRO - ESPÍRITO SANTO - RN, CNPJ n° 05.088.013/0001-88, neste ato representado por Angélica Dias de Araújo, Brasileira, Solteira, Sócia Administradora, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 750, Parque do Jiqui - Cond. Bosque dos Poetas - Parnamirim - RN, CPF n° 064.432.594-16, Carteira de Identidade n° 1865094 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° IN 00001/2025 - 04, de 02 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

041.845.874-02

028.061.894-89

PELO CONTRATADO



Assinado digitalmente
EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
Data: 02/01/2025 13:40:22-0309
verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PELO CONTRATADO

BANDA GRAFITH PRODUCOES E
PROMOCOES ARTISTICA
LTD:05088013000188

Assinado digitalmente por BANDA GRAFITH PR
ODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTD:05088
013000188
Dados: 2025.01.02 13:30:44-0300

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA
LTD
ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO 064.432.594-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° IN 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº IN 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOANA CARLA NÓBREGA DE FARIAS**, CPF n. 110.711.844-04, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:72343C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N. 001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e ELICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e EDILSON DANTAS DA SILVA

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e LAIS DE ASSIS SANTOS

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:15F93B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 016/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 016/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública **RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA**, atualmente ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (mat. 591), para exercer a função de confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 479/2024.

Parágrafo único. O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro nas licitações de modalidade pregão, conforme disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Municipal n. 479/2024, destinada a auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios em que este atuar:

I – **Cristiane dos Santos Pires Freires**, CPF n. 068.827.934-17, como Titular;

II – **Maria do Socorro de Sousa**, CPF n. 032.607.994-78, como Titular.

Parágrafo único. O membro suplente da equipe de apoio será nomeado posteriormente, quando surgir a disponibilidade de algum servidor público do quadro.

Art. 3º. Os membros que integram a Equipe de Apoio formarão, quando for o caso, a Comissão de Contratação, que poderá atuar nas licitações que envolvam bens e serviços especiais, à critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Na modalidade licitatória do diálogo competitivo, a referida comissão substituirá obrigatoriamente o Agente de Contratação, respeitada a regra do art. 32, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º. Designar os seguintes servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos nas licitações celebradas pela Prefeitura Municipal de São Domingos – PB durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021:

I – **Elicleide de Sousa Ribeiro**, CPF n. 081.568.254-97, como Gestor de Contratos;

II – **Edilson Dantas da Silva**, CPF n. 045.083.734-37, como Fiscal de Contratos.

Art. 5º. Fica designada a pessoa de **Lais de Assis Santos**, CPF n. 703.466.044-19, para auxiliar o Setor de Licitações nos procedimentos de realização de pesquisas de preços.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° IN 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº IN 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.3390.39.61 - 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da “**BANDA GRAFITH**” para a **Cidade de São José do Sabugi/PB**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) Show /Espetáculo	10 de janeiro de 2025	R\$ 100.000,00

RAZÃO SOCIAL: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda

NOME FANTASIA: Banda Grafith

CNPJ: 05.088.013/0001-88

CIDADE DA APRESENTAÇÃO: São José do Sabugi/PB

HORÁRIO: a combinar

DURAÇÃO: 01h30m

VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 100.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DESCRIÇÃO	VALOR
CUSTOS ADMINISTRATIVOS ¹	R\$ 45.000,00
LOGISTICA	R\$ 20.000,00
IMPOSTOS, TRIBUTOS	R\$ 20.000,00
RECEITA LIQUIDA	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00

Nata/RN, 02 de janeiro de 2025.

BANDA GRAFITH PRODUCOES
E PROMOCOES ARTISTICA
LTD:05088013000188

Assinado de forma digital por BANDA
GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES
ARTISTICA LTD:05088013000188
Dados: 2025.01.02 08:09:20 -03'00'

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88

¹ O referido valor compreende valores sob custo fixo e variável da empresa.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3919004	Código de Validação: 27454200483	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88	Nome/Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 27 de dezembro de 2024

Emitida pela sessão: 536735894 através do IP: 45.161.127.251



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9249339
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**
CNPJ: **05.088.013/0001-88**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/12/2024** às **19:02:41** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **164.163.102.76**.

Validade até **04/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:27 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **74E7.168C.9C3A.A916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.088.013/0001-88
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: TV PAULO E SILVA 32 A / CENTRO / ESPIRITO SANTO / RN / 59180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801211212816131

Informação obtida em 16/12/2024 11:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.088.013/0001-88
 Certidão nº: 52534111/2024
 Expedição: 31/07/2024, às 09:43:47
 Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.088.013/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.088.013/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
NOME EMPRESARIAL BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA GRAFITH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRINEU COSTA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 59.066-280	BAIRRO/DISTRITO PITIMBU	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARKETINGBANDAGRAFITH@GMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3208-9783		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 18:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3470081/2024**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: BANDA GRAFITH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88
Endereço: Rua Irineu Costa, Pitimbu, NATAL/RN, 59066-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/12/2024 11:33. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3e66cf371932d9616b505600542a5703

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Dezembro de 2024 às 11:33



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Código de Verificação: 518198081

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 Inscrição Municipal: 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3208-9783 E-mail: ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000271
Competência: OUT/2024
Data Prestação Serviço: 30/10/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 30/10/2024 às 13:48:41

Código de Verificação: 252460138

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
CPF/CNPJ: 01.612.376/0001-10 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R SILVESTRE COSMO, 2, 59.685-000, 59685-000
Município: TRIUNFO POTIGUAR **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA GRAFITH, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX:
 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Código de Verificação: 518198681

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 Inscrição Municipal: 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pítimbu, 59066-280
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3208-9783 E-mail: ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000294
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 31/12/2024
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 31/12/2024 às 15:03:34

Código de Verificação: 602589717

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL
CPF/CNPJ: 08.241.747/0019-72 **Inscrição Municipal:** 213.070-0
Endereço: AV CÂMARA CASCUDO, 434, CIDADE ALTA, 59025-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: 3232-4953 **E-mail:** cristhianomedeiros@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, referente apresentação musical da banda Grafith, no Natal em Natal, que aconteceu na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário definido.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000290
Competência: DEZ/2024
Data Prestação Serviço: 26/12/2024
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 518198661



Data/Hora de Emissão: 26/12/2024 às 12:07:16

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 05.088.013/0001-88 **Inscrição Municipal:** 213.784-6
Razão Social: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
Endereço: R IRINEU COSTA, 132 A, LOTEAMENTO PLANTA 55 , Pitimbu, 59066-280
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3208-9783 **E-mail:** ANGELGRAFITH@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE
CPF/CNPJ: 08.157.810/0001-68 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. ALEXANDRE SOARES, 96, CENTRO, 59840-000
Município: TABOLEIRO GRANDE **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais da "BANDA GRAFITH", visando à apresentação de 01 (um) show artístico musical, no dia 25/12/2024, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: TABOLEIRO GRANDE/RN.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0022-1, CONTA: 113515-5 BANDA GAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PIX: 05.088.013/0001-88.



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato social, os abaixo assinados: **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, músico, portador da C.I. nº 893.687 2ª via expedida pela SSP/RN e do C.P.F. nº 546.228.594-91, residente e domiciliado a rua Umbelino Coelho, 168 - CEP 59.088-310 - Natal /RN e **ANGELICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da C.I. nº 16.493.723-7 expedida pela SSP/SP e do C.P.F. nº 082.799.968-26, residente e domiciliada a rua Da Algaroba, S/N - Cond. Parq. Itatiaia Torre Verde Clara apto 702 - Nova Parnamirim - RN - CEP 59.150-000 - Parnamirim/RN; resolvem construir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, fundamentada no Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I - NOME, SEDE E FORO JURÍDICO

A empresa girará sob o nome empresarial de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, com sede a Trav. Paulo e Silva, 32 - A - Centro - CEP 59.180-000 - Espírito Santo - RN e foro jurídico situado na comarca de Espírito Santo - RN.

II - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data deste instrumento e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será;

Promoções e/ou Produção de Espetáculos Artísticos, Culturais e Esportivos.

Exploração de Locais e Instalação para Diversão, Recreação e Prática de Esportes. (Parques de Diversão, Circos, Palco, Quadras de Esportes, Arquibancadas e Piscinas).

Aluguéis de Som.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (Hum Real) cada; totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:



ANGELICA DIAS DE ARAÚJO, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma;

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma;

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios são responsáveis pelo total do capital social, conforme determina o Art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência e uso do nome comercial fica a cargo dos sócios, os quais desempenharam suas atividades de forma isoladamente em todos os negócios e assuntos de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei, de empregar o nome comercial da empresa em quaisquer outros negócios alheios aos seus objetivos sociais, podendo nomear gerentes, delegado.

VII - DA CAUÇÃO PELA GERÊNCIA

Os sócios no exercício da gerência, ficam isento da caução prevista do Art. 12 do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

VIII - DO PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da gerência farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo sempre o disposto constante da legislação do Imposto de Renda.

IX - DA CAUSA MORTIS

Na eventualidade do falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, esta não se dissolverá. Será levantado um balanço especial por ocasião do evento para apuração dos direitos e haveres do sócio por ventura incurso em alguma destas situações, e providenciado o consequente pagamento e/ou ressarcimento aos seus dependentes legais, ou a quem de direito, nas formas e prazos definidos na lei.

X - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão decididas observando-se as formas e praxes comumente utilizadas no comércio; persistindo entretanto o impasse, serão decididas em conformidade com os preceitos legais vigentes na legislação reguladora destas sociedades.



XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

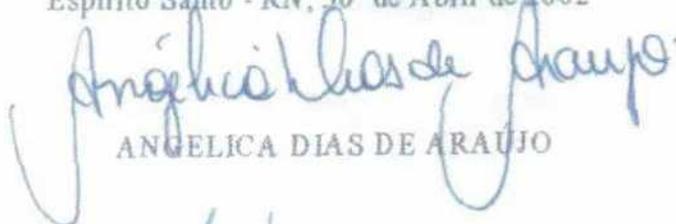
O exercício social coincidirá com o ano civil, vencendo-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração dos lucros e/ou prejuízos auferidos no período, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital de cada um na sociedade.

XII - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem suas atividades comerciais normais.

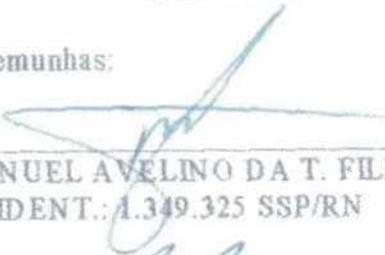
E por estarem assim juntos e combinados, fizeram datilografar o presente *CONTRATO SOCIAL* com 03 (três) vias de único teor e forma e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo.

Espirito Santo - RN, 30 de Abril de 2002


ANGELICA DIAS DE ARAUJO


CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Testemunhas:


MANUEL AVELINO DA T. FILHO
IDENT.: 1.349.325 SSP/RN


AGOSTINHO REBOUÇAS NETO
IDENT.: 589.874 SSP/RN



BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 05.088.013/0001-88

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
COM CONSOLIDAÇÃO E REATIVAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1961, músico, portador do CPF Sob nº 546.228.594-91 e Cédula de Identidade sob nº 893.687 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433. **ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1966, Empresária, portadora do CPF Sob nº 082.799.968-26 e Cédula de Identidade sob nº 16.493.723-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, 750, Casa 144, Cond. Bosque dos Poetas – Parque do Jiqui – Parnamirim/RN - CEP: 59.153-150.

Únicos integrantes da Sociedade Limitada, que funciona nesta praça com a denominação de BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.088.013/0001-88 com sede na Travessa Paulo e Silva, 32 - A – Centro – Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do RN sob o nº. 24200357395 em 06 de junho de 2002; resolvem de perfeito e comum acordo modificarem e reativarem o seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE.

A sede da sociedade que era na Travessa Paulo e Silva, 32 - A – Centro – Espírito Santo/RN – CEP: 59.180-000 passará a ser na Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280. Conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PERMISSÃO DE TERCEIROS

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia Angélica Dias de Araújo e o não sócio Anderson Christian Ramos de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1985, Administrador, portador do CPF sob nº 064.432.594-16 e Cédula de Identidade sob nº 1.865.094 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433, em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA. DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade será:

- Produção musical;

- Atividades de sonorização e iluminação;
- Produção de filmes para publicidade;
- Atividades de gravação de som e de edição de música;
- Filmagem de festa e eventos;
- Produção e promoção de eventos esportivos.



CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CLÁUSULA SEXTA. DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em função das alterações introduzidas no Contrato Social, os Sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adaptá-lo ao Novo Código Civil na Lei nº 10.406/2002 regedora das Sociedades Limitadas. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1961, músico, portador do CPF Sob nº 546.228.594-91 e Cédula de Identidade sob nº 893.687 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Apto 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433. **ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1966, Empresária, portadora do CPF Sob nº 082.799.968-26 e Cédula de Identidade sob nº 16.493.723-7 SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, 750, Casa 144, Cond. Bosque dos Poetas – Parque do Jiqui – Parnamirim/RN - CEP: 59.153-150.

Únicos integrantes da Sociedade Limitada, que funciona nesta praça com a denominação de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.088.013/0001-88 com sede na Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do RN sob o nº. 24200357395 em 06 de junho de 2002; resolvem de perfeito e comum acordo **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Aditivo nº 01 de acordo com o Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 nos termos dos Arts. 1.052 e ss, de forma solidária pelos Arts. 997 e ss, e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO.

A sociedade tem a denominação social de **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. - ME**, com sede social situada à Rua Irineu Costa, 132 – A – Pitimbu, Natal/RN, CEP-59.066-280, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN tendo eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL.

O Objeto Social será de:

- Produção musical;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaqueiadas e eventos musicais;

- Atividades de sonorização e iluminação;
- Produção de filmes para publicidade;
- Atividades de gravação de som e de edição de música;
- Filmagem de festa e eventos;
- Produção e promoção de eventos esportivos.



CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000,00 (Trinta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum real); totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PERCENTUAL</u>
CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR	15.000	R\$ 15.000,00	50%
ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Total do Capital Social	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 do NCC/2002.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO DE QUOTAS.

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que haja exercido a preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. (Art. 1.057 parágrafo Único c/c Art. 1.003 parágrafo Único do NCC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. do Artigo 1.072 do NCC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ABERTURA DE FILIAIS.

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses abrirem filiais destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

CLÁUSULA OITAVA. DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA. DA PERMISSÃO DE TERCEIROS

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia Angélica Dias de Araújo e o sócio Anderson Christian Ramos de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1985, Administrador, portador do CPF sob nº 064.432.594-16 e Cédula de Identidade nº 1.865.094 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Algaroba, 6, Ap. 1002 – Torre Marson – Condomínio Residencial Parque Itatiaia – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-433, em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.

O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo, se fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução. (Art. 1.063 do NCC/2002).

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. DO PRÓ-LABORE.

É resguardado aos administradores o direito de retirada mensal á título de pró-labore que será fixado pela sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. DA CAUSA MORTIS.

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei. (Arts. 1.028, 1.031 e 1.032 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer: O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado; O consenso unânime dos sócios; A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e; A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar. (Art. 1.033 do NCC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo à elaboração do balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apuradas no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou dos prejuízos. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS.

A Sociedade limitada rege-se nas omissões do capítulo IV, Art. 1.053 do NCC/2002, pelas normas da Sociedade Simples.

E, por estarem nestas condições de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direitos, juntamente a duas testemunhas presenciais.

Natal/RN, 23 de março de 2015.

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
CPF/MF: 546.228.594-91

ANGÉLICA DIAS DE ARAÚJO
CPF/MF: 082.799.968-26

ANDERSON CHRISTIAN RAMOS DE LIMA
CPF/MF: 064.432.594-16
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

ADALBERTO MACHADO LOPES
CPF/MF: 314.828.304-00
IDENT.: 572.280 SSP/RN

VERA LÚCIA F. DE A. M. MACHADO
CPF/MF: 790.920.474-49
IDENT.: 1.270.360 SSP/RN





26/05/2024 850240659719
10:54
29409172319238402



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 937420689

Dados Gerais

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 05088013000188
Endereço: TR PAULO E SILVA, 32 A - centro
Cidade: Espirito Santo
Estado: RN
CEP: 59180-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUIZ RODRIGUES SILVA
CPF: 79383050497
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 05088013000188
Endereço: TR PAULO E SILVA, 32 A - centro
Cidade: Espirito Santo
Estado: RN
CEP: 59180-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: BANDA GRAFITH

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Serviços de entretenimento

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viens

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao_INPI.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 937420689 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/05/2024 às 10:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0101

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITA

ANGÉLICA HILASDE ARAUJO

ASSINATURA DO TITULAR

16/77-061026

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR DA IRGD/SSP

175 Delegado Divisório

082799968/26

CN: LV.A2 / FLS. 92 / N. 001165

SÃO PAULO-SP

S. PAULO - SP

17/NOV/1966

ANGÉLICA DIAS DE ARAUJO

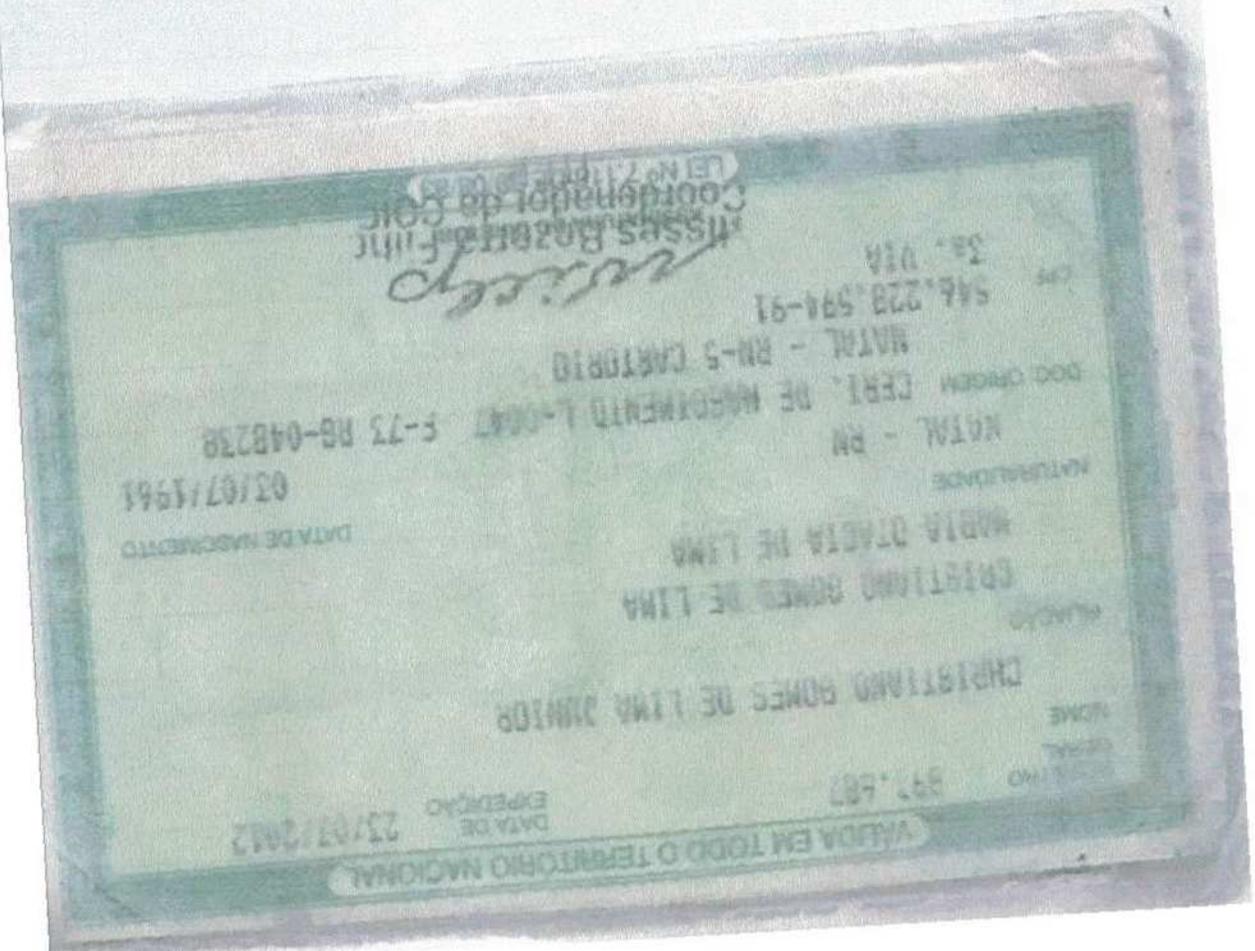
IVAN DIAS DE ARAUJO

E IVANILDE SOARES DE ARAUJO

16.493.723-7

10/ABR/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.938, de 2004/02

NOME DO CLIENTE:
ANGELICA DIAS DE ARAUJO
CPF: 082.7**.***

ENDEREÇO:
RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301
COND RESID PARQUE ITATIAIA
BL- 2B
NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
59151-840 PARNAMIRIM RN

CODIGO DA INSTALACAO
1206829

CODIGO DO CLIENTE
7019416709



NOTA FISCAL N° 128732635 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFseConsulta>
chave de acesso:
2424 1108 3241 9600 0181 6600 0128 7326 3510 7637 2605
Protocolo de autorização: 3242400015981646 - 26/11/2024 às 23:15:06

REF-MES/ANO **11/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **398,87** VENCIMENTO **11/12/2024**

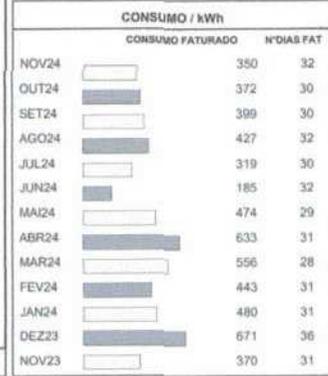
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **25/10/2024** LEITURA ATUAL **26/11/2024** N° DE DIAS **32** PRÓXIMA LEITURA **26/12/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	CONSUMO / kWh		
											BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	350,00	0,52815534	184,85	7,80	184,85	18,00	33,28	0,41087000	PIS	285,61	0,92	2,62
Consumo-TE	kWh	350,00	0,42840395	149,94	6,30	149,94	18,00	26,98	0,33327000	COFINS	285,61	4,21	12,02
Acrés. Band. AMARELA				6,89	0,28	6,89	18,00	1,24		ICMS	348,31	18,00	62,69
Acrés. Bd. VERMELHA-P2				6,63	0,26	6,63	18,00	1,19					
Pub. Municipal				40,64									
J-NF 127045414				7,81									
Juros-NF 127045414				1,55									
IPCA-NF-125371192				0,56									
TOTAL				398,87									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2211486263	Energia Ativa	Único	11.942,00	12.292,00	1,00000	350,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

11/2024 CÓDIGO DO CLIENTE **7019416709** VENCIMENTO **11/12/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **398,87**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34151.09131 19283.72237 85832.890009 1 99270000039887					
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO ANGELICA DIAS DE ARAUJO 082.7**.*** RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301 COND RESID PARQUE ITATIAIA BL- 2B NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA 59151-840 PARNAMIRIM RN					
NOTIÇÃO NÚMERO 109131928377	Nº DO DOCUMENTO 7164281	CODIGO DO CLIENTE 7019416709	DATA DE VENCIMENTO 11/12/2024	VALOR DO DOCUMENTO 398,87	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2538/9328					



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIG, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIG - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há interrupção da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa e juros de mora de 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com</p>	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 ANGELICA DIAS DE ARAUJO
ENDEREÇO:
 CIDADE VERDE
 RUA DA ALGAROBA 343 AP-1301
 COND RESID PARQUE ITATIAIA
 BL- 2B
 NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
 59151-840 PARNAMIRIM RN


DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0


neoenergiacosern.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
PAULO JOSE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 201.214.904-91

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1206846



NOTA FISCAL Nº 092209945 - SÉRIE 000-1574 DE EMISSÃO: 19/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.wvrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2423 0108 3241 9600 0181 6800 0092 2099 4520 6690 6490
Protocolo de autorização: 3242300001070998 - 19/01/2023 às 11:07:13

ENDEREÇO:
RUA DA ALGAROBA 01 AP-302
COND RESID PARQUE ITATIAIA
BL- B
NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA
59151-840 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DO CLIENTE
7002915655

REF. MÊS/ANO **01/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **314,79** VENCIMENTO **26/01/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e recebe a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR	20/12/2022	LEITURA ATUAL	19/01/2023	Nº DE DIAS	30	PRÓXIMA LEITURA	16/02/2023				
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT.(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	321,00	0,48644630	158,14	6,21	158,14	18,00	28,11	0,37954000	PIS	223,27	0,87	1,94
Consumo-TE	kWh	321,00	0,36184202	116,15	4,61	116,15	18,00	20,90	0,28232000	COFINS	223,27	3,98	8,88
Ilum. Púb. Municipal				31,88						ICMS	272,29	18,00	49,01
Multa-NF 089062980				6,47									
-NF 089062980				2,79									
NF-089062980				1,38									
TOTAL				314,79									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JAN23	321 30
DEZ22	330 31
NOV22	379 30
OUT22	309 29
SET22	249 33
AGO22	227 30
JUL22	227 30
JUN22	248 31
MAI22	322 30
ABR22	388 30
MAR22	346 32
FEV22	335 29
JAN22	339 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2180773889	Energia Ativa	Único	15.183,00	15.504,00	1,00000	321,00

RESERVADO AO FISCO
ATENÇÃO! APÓS 03/02/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
12/22	19/01/23	322,51			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

01/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7002915655	VENCIMENTO 26/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 314,79
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190 00009 03370.494019 23055.022178 1 90420000031479					
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO PAULO JOSE RODRIGUES DA SILVA 201.214.904-91 RUA DA ALGAROBA 01 AP-302 COND RESID PARQUE ITATIAIA BL- B NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA 59151-840 PARNAMIRIM RN					
NOSSO NÚMERO 3379494123965822	Nº DO DOCUMENTO 521327195	CÓDIGO DO CLIENTE 7002915655	DATA DE VENCIMENTO 26/01/2023	VALOR DO DOCUMENTO 314,79	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDEANTE 3094-3029244-0					



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPTÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPTÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há interrupção na continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso para multa de R\$ 1.000,00/ANEEL e juros 1% a.m (tel 10.431.000) e atualização pecuniária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 PAULO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:
 CIDADE VERDE
 RUA DA ALGAROBA 01 AP-302
 COND RESID PARQUE ITATIAIA
 BL- B
 NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
 59151-840 PARNAMIRIM RN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00269.2.1.060.120824-60



INTERESSADO

NI	NOME
05.088.013/0001-88	BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
018058.010824.2.5.060.1.4-46	01/08/2024 15:08	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.



ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100



10
DESDE 1988

DE TODAS AS GERAÇÕES

OUVINTES MENSAIS EM + DE 44 PAÍSES
DADOS OBTIDOS NO SPOTIFY FOR ARTISTS

+ DE 90.4M DE STREAMS NAS PLATAFORMAS DE MÚSICA
DADOS OBTIDOS NA UNERPM (+2.2M) / TWITTER (24.6M) / YOUTUBE (18.8M) / TIKTOK (178.5M) / YOUTUBE (14.7M) / SUA MÚSICA (13M) / FAIXO MP3 (4.3M) EM TODOS O PERÍODO (ATE JAN 24)

+ DE 1.158.000 PERFIS CONECTADOS NAS REDES SOCIAIS
DADOS OBTIDOS NO INSTAGRAM (155.5 MIL) / FACEBOOK (22.4 MIL) / TWITTER (24.6 MIL) / YOUTUBE (18.8 MIL) / TIKTOK (178.5 MIL) / YOUTUBE (14.7M) / SPOTIFY (14.3 MIL) / DECEMBER (1.3 MIL) / SUA MÚSICA (1.4 MIL) - ATE JAN 2024



MAIS 3 DÉCADAS DE MÚSICA, HISTÓRIAS E REALIZAÇÕES

Em 4 de novembro de 1988, os irmãos Kaká, Carlinhos, Joãozinho e Júnior se juntaram e compuseram a Banda Grafith. Vinte e seis anos mais tarde e com todas as mudanças ocorridas durante este longo percurso, a banda é uma das mais conceituadas do Rio Grande do Norte, com média elevada de shows por mês durante o ano (no verão, o número de apresentações dobra) e constantes solicitações para carnavais, formaturas, confraternizações e eventos. Sua história é sempre lembrada e comemorada no mês de novembro, com uma grande festa que agita a noite potiguar, com várias horas de show e uma viagem no mundo da música.

Conhecidos pelo estilo baile, os irmãos tocavam de tudo: de discoteca e rock a samba e MPB. Foram pioneiros ao realizar sua festa de aniversário - depois da festa do primeiro aniversário da Banda Grafith, outras se inspiraram na ideia e, até hoje, realizam grandes eventos em comemoração a mais um ano de banda, grupo, etc. Banda genuinamente potiguar e conhecida pelo seu público com sua versatilidade.

Além dessa inovação, os irmãos também foram os primeiros a gravar vinheta de banda. Em 1990, gravaram a mesma vinheta ouvida nos dias de hoje. Com a ideia testada e aprovada pelos fãs, a Banda Grafith lançou tendência em mais um segmento da música - as vinhetas viraram febre em todo o Brasil.

E não parou por aí. Os irmãos ainda foram os pioneiros do "alô", aquela pausa entre as músicas que é aproveitada para dar um alô aos presentes, tão utilizada nos dias de hoje. Virtude de família, a humildade sempre pode ser percebida nos shows, quando os primeiros alôs de cada apresentação eram dados a qualquer pessoa, independente da classe social. Esta atitude ainda é vista nos shows, 26 anos depois.

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br / (84) 99987-8659 / 99987-0674 / 99921-0010



3 DÉCADAS DE MÚSICA, HISTÓRIAS E REALIZAÇÕES

Tempos de adaptações - Na década de 90, o cenário musical começou a mudar no Rio Grande do Norte. As músicas mais tocadas pelos irmãos, inspiradas em bandas como Pink Floyd, Queen, Aerosmith, passaram a não empolgar tanto quanto antes. Este foi um período difícil e os irmãos pensaram em desistir. Analisando o cenário local, outras bandas que tocavam balle como a Grafith migraram para o forró, a nova tendência. Entre desistir e seguir o mercado musical, Kaká, Carlinhos, Joãozinho e Júnior decidiram fazer o que eles têm feito de melhor - arrastar multidões com música e energia.

Versatilidade - A Banda Grafith é admirada por sua versatilidade. Adapta-se desde micaretas a festas de formatura de escolas, universidades e confraternizações. Dessa forma, a história da Banda nesses mais de 30 anos anos pode ser colocada em prática como os grandes sucessos atuais ao repertório de bailes de tempos atrás.

A história da Banda Grafith daria um livro. Mas o que se pode concluir é que, em todos esses anos, ela quebrou paradigmas e superou preconceitos. Cresceu, fez seu nome e, hoje, colhe os frutos do sucesso baseado nos conceitos de família, educação e bons exemplos.

Shows - Média de 16 shows por mês (no período do verão temos média acima disso e sendo 15 shows apenas no período de carnaval)

PÚBLICO PRESENTE NAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99887-8559 / 99887-0674 / 99871-0070



PÚBLICO PRESENTE NAS REDES SOCIAIS - ONSIGHTS META BUSINESS

The collage displays several screenshots from the Meta Business Suite interface, showing performance metrics for Facebook and Instagram. The screenshots are arranged in a grid:

- Top Row (Left):** Insights for Facebook (00:50). Shows reach on Facebook (270,5 mil, +4%) and Instagram (2,5 mi, +29%).
- Top Row (Middle):** Insights for Facebook (00:57). Shows reach on Facebook (270,5 mil, +4%).
- Top Row (Right):** Insights for Instagram (00:57). Shows reach on Instagram (2,5 mi, +29%).
- Middle Row (Left):** Insights for Facebook (00:51). Shows 'Melhores desempenhos' with a post reaching 81,37K.
- Middle Row (Middle):** Insights for Facebook (00:51). Shows 'Público atual' with 226,48K followers.
- Middle Row (Right):** Insights for Instagram (01:13). Shows 'Público atual' with 433,5 mil followers and a gender breakdown (86% Men, 14% Women).

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandgrafith.com.br | (84) 99827-8558 / 99831-8626 / 99821-0010

Grafith



É NOTÍCIA NOS PRINCIPAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO

<p>G1 Banda Grafith faz show de aniversário de 32 anos neste sábado (5) 4 de dec. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Em isolamento, Grafith fará live nesta segunda-feira, saiba como ... 20 de mar. de 2020</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Durante isolamento, Kaká Grafith faz show na varanda de ... 24 de mar. de 2020</p> <p>G1 Com 25 anos de estrada, banda Grafith abre Carnatal nesta quinta 3 de mar. de 2019</p> <p>Portal R10 Banda Grafith fará live para divulgar campanha solidária do turismo do RN 27 de set. de 2020</p> <p>G1 Integrantes da banda Grafith testam positivo para Covid-19 e grupo adia shows de aniversário 4 de nov. de 2020</p> <p>G1 Banda Grafith faz live solidária para beneficiar profissionais autônomos do turismo 22 de set. de 2020</p>	<p>Tribuna do Norte - Natal Garota Safada, Cheiro de Amor e Grafith animam a Festa do Boi ... 14 de set. de 2019</p> <p>Agência R10 Duas festas de réveillon em Natal confirmam shows da banda ... 25 de dez. de 2020</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Grafith faz show gratuito na internet, assista aqui 15 de set. de 2020</p> <p>G1 Titãs, Grafith e As Kengos são atrações do carnaval de Natal neste domingo (3), veja ... 3 de mar. de 2019</p> <p>Portal R10 Natal em Natal com shows de Dorgival Dantas, Cláudia Leite e Grafith 27 de set. de 2018</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Videoreportagem traz a história de 30 anos da Banda Grafith 6 de set. de 2018</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Dançando no clima do Grafith 40º 24 de jan. de 2020</p>	<p>Folha de SP Banda Grafith agita Pirangi nesta sexta-feira (31) 31 de jan. de 2020</p> <p>G1 Rita de Cássia, Banda Grafith e DuSouto são atrações do fim de semana no São João de Natal 3 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Arena Se Cuida Verão terá shows da Banda Grafith e Maria Clara ... 18 de set. de 2020</p> <p>G1 Banda Grafith comemora 30 anos com show na Arena das Dunas 14 de nov. de 2018</p> <p>G1 Grafith, Ferro na Boneca, Luizinho e Guga Playboy agitam folia em ... 4 de set. de 2018</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Banda Grafith agita última noite de Carnatal 6 de set. de 2019</p> <p>Tribuna do Norte - Natal Arrestão do Grafith reúne 200 mil pessoas nas ruas de Macau 16 de set. de 2018</p>
---	--	--



MILHARES DE CONTEÚDOS PUBLICADOS NO YOUTUBE CANAL OFICIAL / DIVULGADORES / IMPRENSA

The image shows a YouTube interface. On the left is a video player with a man speaking. On the right is a sidebar with several video thumbnails, including titles like 'Banda Grafith - Profissional 2020.2', 'Banda Grafith - Profissional 2020.1', 'Banda Grafith - DVD 20 Anos (New 4K)', and 'Banda Grafith - DVD 25 Anos Completo! Full HD'.

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8658 / 99981-0626 / 99821-0010

Grafith



PREMIAÇÕES E ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NA CARREIRA DA BANDA GRAFITH



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99981-0624 / 99821-0010

Grafith



PREMIAÇÕES E ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NA CARREIRA DA BANDA GRAFITH



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99991-0626 / 99921-0010

Grafith



MOMENTOS ESPECIAIS COM A NAÇÃO GRAFITEIRA



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8658 / 99981-0624 / 99821-0010

Grafith



MOMENTOS ESPECIAIS COM A NAÇÃO GRAFITHEIRA



Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8558 / 99981-0624 / 99821-0010

Grafith



PRINCIPAIS REDES SOCIAIS

INSTAGRAM / FACEBOOK / YOUTUBE / SPOTIFY / SUA MÚSICA

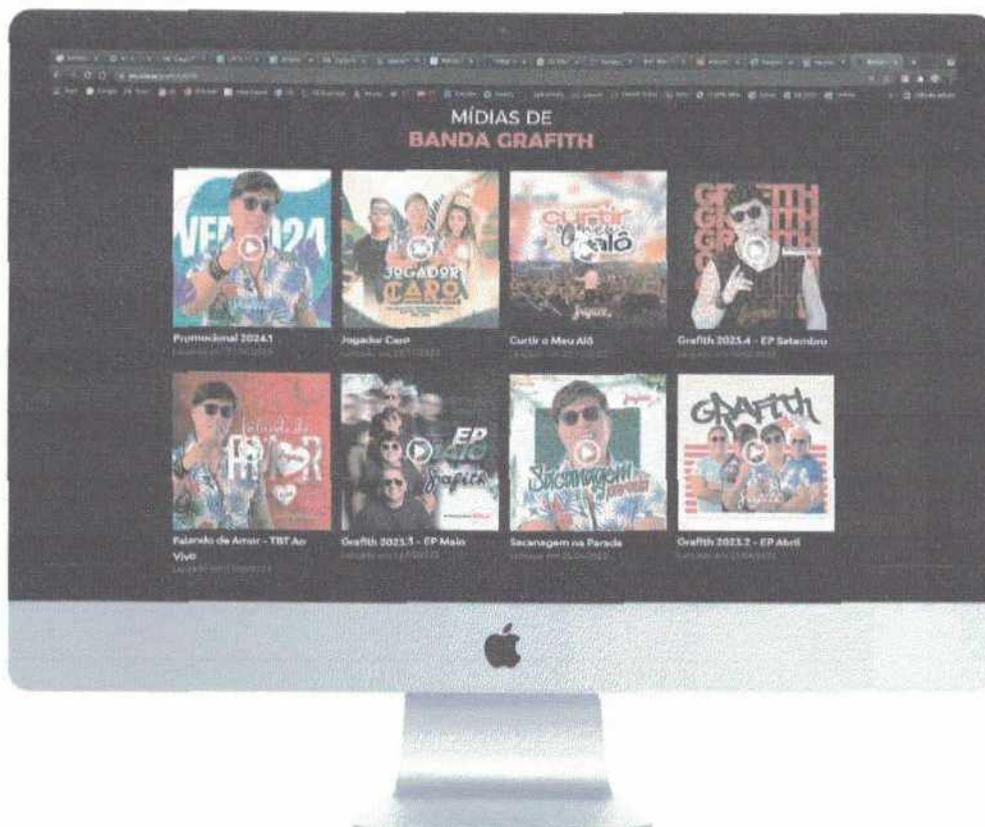


Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8659 / 99981-0624 / 99921-0010

Grafith



PRESENTE NAS PLATAFORMAS
DIGITAIS DE MÚSICA



OUÇA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Site: <https://bit.ly/site-grafithoficial>
 YouTube: <https://bit.ly/youtube-grafithoficial>
 Instagram: <https://bit.ly/instagram-grafithoficial>
 Facebook: <https://bit.ly/facebook-grafithoficial>
 TikTok: <https://bit.ly/tiktok-grafithoficial>
 Twitter: <https://bit.ly/twitter-grafithoficial>
 contato@bandagrafith.com.br
 valmir@valmirmendoncapromocoes.com.br
 thays@valmirmendoncapromocoes.com.br

Marketing: contato@guttomedeiros.com | (84) 99846-0303 - Gutto Medeiros
 Shows: contato@bandagrafith.com.br | (84) 99987-8559 / 99981-0524 / 99821-0010



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° IN 00001/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº IN 00001/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:14:31 foi protocolizado o documento sob o N° 01106/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 07/01/2025

Data da Assinatura: 02/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SÁBUGI/PB.

Contratado (Nome): BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 05.088.013/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	24a8f84791463697671bf84e8aa69289
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	57bcf57d3729e4045588d4264f404024
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	08517ddd52de7a0364fde45ce3d759c1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3dd3822b6029eaa63979b610f1866425
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9
Designação do gestor do contrato	Sim	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

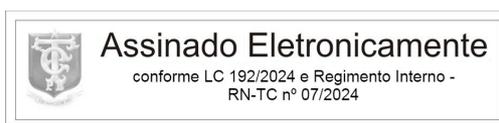
**Documento:** 01103/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01106/25 ao Documento 01103/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01103/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 67	3dd3822b6029eaa63979b610f1866425
Designação da fiscalização técnica do contrato	68 - 69	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9
Comprovante de publicidade	70	24a8f84791463697671bf84e8aa69289
Designação do gestor do contrato	71 - 72	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	08517ddd52de7a0364fde45ce3d759c1
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 116	57bcf57d3729e4045588d4264f404024
Designação do fiscal administrativo do contrato	117 - 118	dda68bc6064a1b81de996411c0d959d9
RECIBO PROTOCOLO	119	97f246f63a105fb070716ab237698b4e

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB: 06 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B43E209A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 100.000,00.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7FEFF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 100.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4C60FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO

DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C571F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00002/2025 - 06.01.25 - LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8E886801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO LOPES DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00. São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B783C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00003/2025 -



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 15:16:58 Dacivania Araujo Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 01106/25.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 07/01/2025

Data da Assinatura: 02/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SÁBUGI/PB.

Contratado (Nome): BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 05.088.013/0001-88

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dcba7137eab623f497ea4f19f3374fac

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

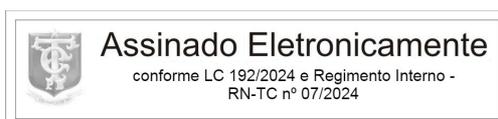
**Documento:** 01103/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 15:16h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 01106/25 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 01103/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	121	dcba7137eab623f497ea4f19f3374fac
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	122	57bf4875b9f7b81b7509fe36f3c0c44b

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**